



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 512/SEGJUD.GP, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza a remoção, a pedido, do Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso das atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

considerando a existência de duas vagas na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais;

considerando o disposto nos arts. 66 e 108 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho;

considerando os termos dos Ofícios TST.GMEMP no 65/2018 e 72/2018, mediante os quais o Excelentíssimo Senhor Ministro Emmanoel Pereira manifesta interesse na remoção para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a remoção, a pedido, do Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, da Seção Especializada em Dissídios Coletivos para a Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais (cadeira nº 3), em vaga decorrente da remoção de Sua Excelência para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos.

Art. 2º Serão redistribuídos imediatamente ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, na Subseção II da Seção Especializada em Dissídios Individuais, os processos remanescentes deixados por Sua Excelência por ocasião de sua remoção para a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sem prejuízo da distribuição de novos processos em montante correspondente aos que tiverem sido julgados ou incluídos em pauta até o dia da efetiva remoção, provenientes do acervo redistribuído aos demais membros da SbDI-2, como também para a equalização do acervo dos demais integrantes do Órgão.

Art. 3º Este Ato entra em vigor em 28 de novembro de 2018.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA